



**DECRETO RIO Nº 41626**

**DE 2 DE MAIO DE 2016**

**Tomba o Centro de Windsurfe na Praia do Pepê, Barra da Tijuca, XXIV.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei nº 3.250, de 19 de julho de 2001, que autorizou a criação do Centro de Windsurfe na Praia do Pepê, Barra da Tijuca, XXIV Região Administrativa;

CONSIDERANDO que este sítio é reconhecidamente um local de referência para a prática do Windsurfe na Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público, por imposição constitucional, na forma do art. 23, V e do art. 217, fomentar práticas desportivas e promover o acesso à cultura;

CONSIDERANDO a relação intrínseca da cidade do Rio de Janeiro e de seus habitantes com o esporte olímpico Windsurfe, praticado desde o final dos anos 1970, tendo seu primeiro representante brasileiro nas Olimpíadas de 1988 em Pusan - Coréia;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar as modalidades olímpicas na cidade do Rio de Janeiro;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica tombado provisoriamente, nos termos do art. 5º da Lei 166, de 27 de maio de 1980, o Centro de Windsurfe situado na praia do Pepê, na Praça do Windsurfe s/n, na altura do número 1430 da Avenida do Pepê, no bairro da Barra da Tijuca - XXIV R.A.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2016 - 452º da Fundação da Cidade.

*EDUARDO PAES*

D. O RIO 03.05.2016